



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 012 DE 14 DE Dezembro 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 202 Livro: 23 Fls. 88 Data: 14/12/15
Horas: 14:40
Funcionário

Com a presente, estamos encaminhando, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei Complementar incluso, que tem por objetivo alterar dispositivo da Lei nº 045 de 15 de dezembro de 1997.

Com efeito, a alteração pretendida visa atender a Resolução Normativa 32/2012-TCE/MT, bem como a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme decisão do relator conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA nos autos do processo nº 15350/2014, referente a Contas Anuais de Gestão relativas ao exercício de 2014, que assim restou sintetizado:

“DETERMINAR ao atual gestor que:

o Encaminhe ao Poder Legislativo Municipal, ainda no exercício de 2015, projeto de lei dispendo sobre a atualização da planta genérica de valores relativos aos imóveis urbanos, em obediência à regra prevista na Resolução Normativa 31/2012, deste Tribunal, o que ficará como ponto de controle nas contas de gestão de 2015;

Por fim, alerta que a reincidência no descumprimento de determinação deste Tribunal poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, conforme prevê o § 1º do art. 194 do RITCE-MT, com a redação determinada pela Resolução Normativa 32/2012, deste Tribunal”.

No ensejo, contando com apoio de Vossas Excelências para a aprovação do referido projeto, renovo a esta Presidência e aos demais Senhores Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 14 de dezembro de 2015.

Sessão Extraordinária

Do dia 18 / 01 / 2016

08 votos à favor

01 votos contra

01 Abstenção

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996
14.30
14/12/15



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 14 DE Dezembro DE 2015.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 002 Livro 29	Fls. 88
Data: 14/12/15	
Horas: 14:45	
<i>[Assinatura]</i>	
FUNCIONÁRIO	

“Altera dispositivos da Lei Complementar Nº. 045 de 15 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se o Art. 19 da Lei Complementar nº 045, de 15 de dezembro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - O Valor Venal dos Imóveis Urbanos do Município será apurado com base na Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construções, aprovada anualmente pela Câmara Municipal, até 31 de dezembro do exercício que anteceder ao lançamento, cumprindo o princípio da anterioridade de acordo com preceito do Código Tributário Nacional.

§ 1º A Planta e Tabela dos Terrenos Urbanos serão elaboradas e revistas anualmente obedecendo a resolução normativa nº 31/2012 do Tribunal de Contas, por Comissão própria composta por:

- I - 03 (três) vereadores;
- II - 01 (um) representante da Delegacia Local do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis;
- III - 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial;
- IV - 03 (três) representante da Secretaria de Finanças, sendo:
 - a) Secretária(o) de Finanças
 - b) 01 (uma) Secretaria Executiva/Administrativa sem direito a voto;
 - c) 01 (um) Chefe do Setor de IPTU;

[Assinatura]
Tatiana Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1998
14.12.15



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

V - 01 (um) Engenheiro da Secretaria de Obras e Planejamento;

VI - 01 (um) Representante do Órgão de Defesa do Consumidor, PROCON – Programa de Defesa do Consumidor;

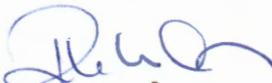
Art. 2º - Altera-se o anexo II e III da Lei Complementar nº 045, de 15 de dezembro de 1997, referente à Planta de Valores Genéricos De Terrenos Urbanos, vez que elaborado pela Comissão designada pelo Decreto Nº 3.680 de 01 de Setembro de 2015, restando fixado um aumento de 5% (cinco por cento) no valor venal do imóvel, para o exercício de 2016, conforme anexos abaixo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais no ano subsequente de sua aprovação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Barra do Garças/MT, 14 de dezembro de 2015.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal


Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

Aprovado Sessão Extraordinária
Do dia 18 / 01 / 2016

08 votos à favor

01 votos contra

01 Abstenções


Cíntia Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

14:30
14.12.15

ANEXOS

Prefeitura Municipal de Barra do Gargas

ESTADO DE MATO GROSSO





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO II

**Tabela de Valores Especiais dos Terrenos Urbanos
Glebas e Áreas Remanescentes**

Base de Cálculo da Planta de Valores (PV) das Áreas Lindeiras à AV: Governador Jaime Campos

As áreas lindeiras à faixa de domínio da rodovia BR 070 (Av. Governador Jaime Campos), lado direito, tem início a partir do imóvel de Inscrição Cadastral 102.12.307.000-0 até a de Inscrição 401.001.1198.001-0 e, do lado esquerdo, a partir do imóvel de inscrição Cadastral 102.26.743.000-1 até o de Inscrição 102.22.80.000-1.

Para o Calculo da Planta de Valores (PV) das áreas lindeiras citadas adotou-se uma profundidade padrão de 30,00 m linear a ser calculada com base na PV determinada pela Comissão de Valores e, o restante da área (fundo, além dos 30,00 m) com um redutor de 60% (sessenta por cento) do valor lindeiro da avenida; calculado o valor da área lindeira e do fundo, soma-se estas e seu valor é dividido pela área total do imóvel, resultando assim a PV média e única para Base de calculo do valor venal e consequentemente o valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

Às áreas não lindeiras à Av: Governador Jaime Campos tem a sua PV normal independente de profundidade padrão.

Tabela de PV determinada pela Comissão de Valores;

<i>Intervalos Lado Direito</i>	<i>PV Lindeiras à AV:</i>	<i>PV Fundos</i>
89 – 102.12.307.000-3 á 102.12.350.000-0 - 94	105,00	42,00
01 – 102.11.448.000-0 á 102.10.150.001-8 - 18	139,99	55,65
19 - 102.9 .115.000-3 á 102.5.260.000-0 - 40	92,40	36,75
41 - 102. 4. 455.000-0 á 102.1.440.000-2 - 64	58,32	23,10
95 - 401. 1. 48.000-0 á 401. 1.1198.001-0 – 105	58,32	23,10
<i>Lado Esquerdo</i>		
67 - 102. 22.80.001-3 á 102.24.552.000 – 7 - 76	58,32	23,10
77 - 102.25.224.001-8 á 102.26.743.000-1 - 88	92,40	23,10



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO II

Tabela de Valores Genéricos e Especiais de Terrenos Urbanos

Código Bairro	Bairro	Quadra	Lote	Logradouro	Ficha de Votação	Valor Final
1	Centro				PV1	699,30
1	Centro				PV2	291,90
1	Centro				PV3	466,20
1	Centro				PV4	525,00
1	Centro				PV5	372,75
1	Centro				PV6	256,20
1	Centro				PV7	191,10
1	Centro				PV8	210,00
1	Centro				PV9	210,00
1	Centro				PV10	198,45
1	Centro				PV11	349,65
1	Centro				PV12	139,65
1	Centro				PV13	291,90
1	Centro				PV14	185,85
1	Centro				PV15	186,90
1	Centro				PV16	162,75
10	Setor Cidade Velha				PV1	191,10
10	Setor Cidade Velha				PV2	210,00
10	Setor Cidade Velha				PV3	139,65
10	Setor Cidade Velha				PV4	139,65
10	Setor Cidade Velha				PV5	93,45
10	Setor Cidade Velha				PV6	93,45
10	Setor Cidade Velha				PV7	53,03
10	Setor Cidade Velha				PV8	185,85
10	Setor Cidade Velha				PV9	162,75
10	Setor Cidade Velha				PV10	139,65
34	Madre Marta				PV1	185,85
34	Madre Marta				PV2	139,65
21	Floresta I				PV1	162,75
21	Floresta I				PV2	139,65
21	Floresta I				PV3	116,55
21	Floresta I				PV4	162,75
34	Madre Marta				PV3	162,75
45	Setor Sul I				PV1	291,90
45	Setor Sul I				PV2	233,10



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

45	Setor Sul I			PV3	116,55
45	Setor Sul I			PV4	525,00
45	Setor Sul I			PV5	191,10
45	Setor Sul I			PV6	139,65
46	Setor Sul II			PV1	210,00
46	Setor Sul II			PV2	186,90
46	Setor Sul II			PV3	162,75
46	Setor Sul II			PV4	139,65
46	Setor Sul II			PV5	149,10
46	Setor Sul II			PV6	8,66
47	Setor Sul III			PV1	58,33
48	Setor Sul IV			PV1	139,65
48	Setor Sul IV			PV1	69,30
49	Setor Sul V			PV1	92,40
49	Setor Sul V			PV2	116,55
119	Loteamento Rapadura			PV1	46,20
46	Setor Sul II			PV7	92,40
39	São Benedito			PV1	186,90
39	São Benedito			PV2	162,75
39	São Benedito			PV3	139,65
39	São Benedito			PV4	116,55
39	São Benedito			PV5	69,30
39	São Benedito			PV6	92,40
46	Setor Sul II			PV8	186,90
19	Jardim das Garças			PV1	210,00
19	Jardim das Garças			PV2	186,90
19	Jardim das Garças			PV3	70,35
32	Lot. do Garças			PV1	116,55
8	Beira Rio			PV1	92,40
8	Beira Rio			PV2	162,75
29	Jardim São João			PV1	87,15
29	Jardim São João			PV2	57,75
29	Jardim São João			PV3	20,41
29	Jardim São João			PV4	72,45
29	Jardim São João			PV5	43,05
29	Jardim São João			PV6	29,40
29	Jardim São João			PV7	29,40
29	Jardim São João			PV8	43,05
29	Jardim São João			PV9	29,40
29	Jardim São João			PV10	10,50
29	Jardim São João			PV11	9,45
42	Sena Marques			PV1	29,40



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

42	Sena Marques			PV2	42,00
42	Sena Marques			PV3	29,40
42	Sena Marques			PV4	21,00
128	Loteamento Butantã			PV1	29,40
40	São João			PV1	175,35
40	São João			PV2	116,55
40	São João			PV3	87,15
2	Campinas			PV1	699,30
2	Campinas			PV2	787,50
2	Campinas			PV3	525,00
2	Campinas			PV4	349,65
2	Campinas			PV5	279,30
2	Campinas			PV6	244,65
2	Campinas			PV7	210,00
2	Campinas			PV8	349,65
3	Bela Vista			PV1	525,00
3	Bela Vista			PV2	787,50
3	Bela Vista			PV3	699,30
3	Bela Vista			PV4	349,65
3	Bela Vista			PV5	630,00
3	Bela Vista			PV6	374,85
3	Bela Vista			PV7	420,00
3	Bela Vista			PV8	244,65
3	Bela Vista			PV9	210,00
3	Bela Vista			PV10	69,30
3	Bela Vista			PV11	139,65
3	Bela Vista			PV12	349,65
3	Bela Vista			PV13	139,65
3	Bela Vista			PV14	279,30
3	Bela Vista			PV15	174,30
41	São Sebastião			PV1	116,55
41	São Sebastião		Super Brayner	PV2	290,85
41	São Sebastião			PV3	29,40
41	São Sebastião			PV4	43,05
41	São Sebastião			PV5	87,15
41	São Sebastião	Parte 77		PV6	116,55
41	São Sebastião	Parte 65		PV7	87,15
106	Cerro Azul			PV1	175,35
106	Cerro Azul			PV2	117,60
106	Cerro Azul			PV3	21,00
17	Jardim Araguaia			PV1	18,90
17	Jardim Araguaia			PV2	47,25



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

17	Jardim Araguaia			PV3	70,35
17	Jardim Araguaia			PV4	47,25
17	Jardim Araguaia			PV5	279,30
17	Jardim Araguaia			PV6	34,65
17	Jardim Araguaia			PV7	106,05
17	Jardim Araguaia			PV8	141,75
17	Jardim Araguaia			PV9	47,25
20	J. Domingos Mariano			PV1	57,75
20	J. Domingos Mariano			PV2	87,15
20	J. Domingos Mariano			PV3	57,75
20	J. Domingos Mariano			PV4	87,15
57	Jardim Petrópolis			PV1	57,75
57	Jardim Petrópolis			PV2	87,15
57	Jardim Petrópolis			PV3	57,75
44	J. Cristino Cortes			PV1	279,30
44	J. Cristino Cortes			PV2	16,80
44	J. Cristino Cortes			PV3	35,70
44	J. Cristino Cortes			PV4	35,70
44	J. Cristino Cortes			PV5	16,80
44	J. Cristino Cortes			PV6	35,70
44	J. Cristino Cortes			PV7	23,10
44	J. Cristino Cortes			PV8	16,80
44	J. Cristino Cortes			PV9	35,70
44	J. Cristino Cortes			PV10	139,65
44	J. Cristino Cortes			PV11	139,65
44	J. Cristino Cortes			PV12	57,75
44	J. Cristino Cortes			PV13	35,70
44	J. Cristino Cortes			PV14	23,10
44	J. Cristino Cortes			PV15	23,10
44	J. Cristino Cortes			PV16	35,70
44	J. Cristino Cortes			PV17	47,25
44	J. Cristino Cortes			PV18	35,70
44	J. Cristino Cortes			PV19	49,35
44	J. Cristino Cortes			PV20	70,35
44	J. Cristino Cortes			PV21	55,65
44	J. Cristino Cortes			PV22	47,25
44	J. Cristino Cortes			Pv23	35,70
43	Serra Dourada			PV1	48,30
43	Serra Dourada			PV2	139,65
43	Serra Dourada			PV3	93,45
43	Serra Dourada			PV4	70,35
43	Serra Dourada			PV5	47,25



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

43	Serra Dourada			PV6	70,35
43	Serra Dourada			PV7	35,70
36	Piracema			PV1	252,00
36	Piracema			PV2	105,00
36	Piracema			PV3	50,40
36	Piracema			PV4	63,00
118	Serra Alta			PV1	87,15
118	Serra Alta			PV2	33,60
80	Ouro Fino			PV1	29,40
80	Ouro Fino			PV2	50,40
80	Ouro Fino			PV3	42,00
108	Ouro Fino II			PV1	29,40
110	Rem. Ouro Fino Vila Olímpica			PV1	29,40
84	Lotea. Residencial Garças			PV1	33,60
99	Solar Ville			PV1	36,75
99	Solar Ville			PV2	46,20
99	Solar Ville			PV3	36,75
35	Nova Canaã			PV1	29,40
115	Wilmar Peres			PV1	29,40
117	Lotea. Santa Emilia			PV1	29,40
107	Cidade Universitária			PV1	34,65
107	Cidade Universitária			PV2	29,40
107	Cidade Universitária			PV3	23,10
107	Cidade Universitária			PV4	23,10
61	Zeca Ribeiro			PV1	21,00
123	Residencial São Conrado			PV1	52,50
123	Residencial São Conrado			PV2	42,00
123	Residencial São Conrado			PV3	31,50
127	Residencial Jardim Toledo			PV1	63,00
127	Residencial Jardim Toledo			PV2	52,50
11	Conj. J. Amazônia BNH			PV1	63,00
116	Residencial Tamburi			PV1	29,40
6	Floresta			PV1	139,65
9	Floresta			PV2	116,55
6	Floresta			PV3	144,90
6	Floresta			PV4	131,25
6	Floresta			PV5	101,85
6	Floresta			PV6	203,70
6	Floresta			PV7	131,25
30	J. Vista Alegre			PV1	349,65
30	J. Vista Alegre			PV2	186,90
30	J. Vista Alegre			PV3	116,55



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

58	J. Vista Alegre II			PV1	57,75
18	Jardim Cuiabá			PV1	186,90
18	Jardim Cuiabá			PV2	116,55
18	Jardim Cuiabá			PV3	70,35
18	Jardim Cuiabá			PV4	233,10
18	Jardim Cuiabá			PV5	183,75
18	Jardim Cuiabá			PV6	139,65
18	Jardim Cuiabá			PV7	93,45
18	Jardim Cuiabá			PV8	81,90
52	V. Manoel Camerino			PV1	87,15
52	V. Manoel Camerino			PV2	203,70
4	Alto da Boa Vista			PV1	244,65
4	Alto da Boa Vista			PV2	105,00
4	Alto da Boa Vista			PV3	52,50
63	São Sebastião II			PV1	35,70
63	São Sebastião II			PV2	105,00
63	São Sebastião II			PV3	36,75
51	União			PV1	525,00
51	União			PV2	145,95
51	União			PV3	116,55
51	União			PV4	87,15
51	União			PV5	21,00
51	União			PV6	72,45
51	União			PV7	186,90
33	Loteamento Lacerda			PV1	57,75
33	Loteamento Lacerda			PV2	29,40
28	Jardim Rodrigues			PV1	57,75
28	Jardim Rodrigues			PV2	43,05
28	Jardim Rodrigues			PV3	29,40
28	Jardim Rodrigues			PV4	21,00
28	Jardim Rodrigues			PV5	29,40
53	Vila Santo Antônio			PV1	105,00
53	Vila Santo Antônio			PV2	69,30
53	Vila Santo Antônio			PV3	244,65
53	Vila Santo Antônio			PV4	87,15
53	Vila Santo Antônio			PV5	35,70
53	Vila Santo Antônio			PV6	25,20
53	Vila Santo Antônio			PV7	35,70
53	Vila Santo Antônio			PV8	52,50
53	Vila Santo Antônio			PV9	69,30
53	Vila Santo Antônio			PV10	25,20
53	Vila Santo Antônio			PV11	35,70



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

53	Vila Santo Antônio			PV12	174,30
53	Vila Santo Antônio			PV13	69,30
53	Vila Santo Antônio			PV14	87,15
53	Vila Santo Antônio			PV15	52,50
54	Serrinha			PV1	35,70
54	Serrinha			PV2	25,20
54	Serrinha			PV3	52,50
54	Serrinha			PV4	52,50
54	Serrinha			PV5	35,70
54	Serrinha			PV6	26,25
54	Serrinha			PV7	52,50
54	Serrinha			PV8	70,35
54	Serrinha			PV9	52,50
54	Serrinha			PV10	35,70
54	Serrinha			PV11	87,15
54	Serrinha		Parte da Quadra A	PV12	57,75
26	Pitaluga			PV1	52,50
26	Pitaluga			PV2	70,35
26	Pitaluga			PV3	52,50
26	Pitaluga			PV4	35,70
26	Pitaluga			PV5	25,20
26	Pitaluga			PV6	69,30
26	Pitaluga			PV7	28,35
16	J. Araguaia - Cohab			PV1	63,00
16	J. Araguaia - Cohab			PV2	50,40
98	Rainha de Fátima			PV1	33,60
50	Vila Varjão			PV1	42,00
120	Vila Varjão II			PV1	29,40
111	Monte Sinai			PV1	69,30
44	Cristino Cortes			PV24	23,10
17	J. Araguaia			PV10	23,10
29	Jardim São João			PV12	29,40
29	Jardim São João		Revisão	PV3	20,41
38	Santa Rosa			PV1	145,95
38	Santa Rosa			PV2	44,10
38	Santa Rosa			PV3	29,40
38	Santa Rosa			PV4	203,70
38	Santa Rosa			PV5	116,55
38	Santa Rosa			PV6	58,80
38	Santa Rosa			PV7	29,40
5	Vila Maria Lucia			PV1	162,75
5	Vila Maria Lucia			PV2	47,25



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

5	Vila Maria Lucia			PV3	116,55
5	Vila Maria Lucia			PV4	162,75
5	Vila Maria Lucia			PV5	47,25
5	Vila Maria Lucia			PV6	116,55
5	Vila Maria Lucia			PV7	116,55
5	Vila Maria Lucia			PV8	52,50
5	Vila Maria Lucia			PV9	57,75
5	Vila Maria Lucia			PV10	69,30
60	Recanto Kasarão			PV1	93,45
60	Recanto Kasarão			PV2	47,25
60	Recanto Kasarão			PV3	47,25
60	Recanto Kasarão		Areas Grandes Cel. Cortes	PV4	69,30
60	Recanto Kasarão			PV5	42,00
31	João XXIII			PV1	116,55
31	João XXIII			PV2	70,35
31	João XXIII			PV3	34,65
15	Jardim Amazônia II			PV1	57,75
15	Jardim Amazônia II			PV2	34,65
15	Jardim Amazônia II			PV3	23,10
15	Jardim Amazônia II			PV4	34,65
15	Jardim Amazônia II			PV5	23,10
15	Jardim Amazônia II			PV6	12,60
15	Jardim Amazônia II			PV7	28,35
15	Jardim Amazônia II			PV8	46,20
15	Jardim Amazônia II			PV9	28,35
15	Jardim Amazônia II			PV10	16,80
15	Jardim Amazônia II			PV11	69,30
14	Jardim Amazônia I			PV1	34,65
14	Jardim Amazônia I			PV2	69,30
14	Jardim Amazônia I			PV3	81,90
14	Jardim Amazônia I			PV4	34,65
14	Jardim Amazônia I			PV5	46,20
14	Jardim Amazônia I			PV6	12,60
14	Jardim Amazônia I			PV7	46,20
14	Jardim Amazônia I			PV8	23,10
14	Jardim Amazônia I			PV9	12,60
14	Jardim Amazônia I			PV10	23,10
14	Jardim Amazônia I			PV11	23,10
14	Jardim Amazônia I			PV12	28,35
14	Jardim Amazônia I			PV13	46,20
14	Jardim Amazônia I			PV14	69,30
14	Jardim Amazônia I			PV15	81,90



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

56	Jd. das Mangueiras			PV1	81,90
56	Jd. das Mangueiras			PV2	93,45
64	Jardim Moema			PV1	81,90
25	Jardim Paraíso			PV1	46,20
25	Jardim Paraíso			PV2	18,90
25	Jardim Paraíso			PV3	11,55
25	Jardim Paraíso			PV4	26,25
25	Jardim Paraíso		Acima de 10.000 m2	PV5	11,55
25	Jardim Paraíso		Abaixo de 9.999 m2	PV6	5,78
7	Anchieta			PV1	42,00
7	Anchieta			PV2	29,40
7	Anchieta			PV3	18,90
7	Anchieta			PV4	26,25
7	Anchieta		Abaixo de 9.999 m2	PV5	5,78
7	Anchieta		Acima de 10.000 m2	PV6	11,55
22	J. Morada do Sol			PV1	42,00
22	J. Morada do Sol			PV2	26,25
114	J. Serra Azul			PV1	70,35
114	J. Serra Azul			PV2	46,20
121	Loteamento Roncador			PV1	70,35
72	Balneário Aguas Quentes			PV1	5,77
37	Recanto das Acácias			PV1	42,00
73	Parque dos Tubarões			PV1	10,50
73	Parque dos Tubarões			PV2	8,40
55	Chácaras São Jose			PV1	5,25
23	Jardim Nova Barra			PV1	92,40
23	Jardim Nova Barra			PV2	57,75
23	Jardim Nova Barra			PV3	59,85
23	Jardim Nova Barra			PV4	57,75
23	Jardim Nova Barra			PV5	92,40
23	Jardim Nova Barra			PV6	59,85
23	Jardim Nova Barra			PV7	57,75
23	Jardim Nova Barra			PV8	92,40
23	Jardim Nova Barra			PV9	59,85
23	Jardim Nova Barra			PV10	92,40
23	Jardim Nova Barra			PV11	57,75
23	Jardim Nova Barra			PV12	59,85
23	Jardim Nova Barra			PV13	57,75
23	Jardim Nova Barra			PV14	46,20
23	Jardim Nova Barra			PV15	34,65
23	Jardim Nova Barra			PV16	23,10



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

23	Jardim Nova Barra			PV17	16,80
23	Jardim Nova Barra			PV18	23,10
23	Jardim Nova Barra			PV19	7,35
23	Jardim Nova Barra			PV20	12,60
23	Jardim Nova Barra			PV21	12,60
23	Jardim Nova Barra			PV22	7,35
23	Jardim Nova Barra			PV23	12,60
23	Jardim Nova Barra			PV24	59,85
23	Jardim Nova Barra			PV25	57,75
23	Jardim Nova Barra			PV26	46,20
23	Jardim Nova Barra			PV27	46,20
23	Jardim Nova Barra			PV28	23,10
23	Jardim Nova Barra			PV29	12,60
23	Jardim Nova Barra			PV30	16,80
23	Jardim Nova Barra			PV31	28,35
23	Jardim Nova Barra			PV32	23,10
23	Jardim Nova Barra			PV33	12,60
23	Jardim Nova Barra			PV34	7,35
23	Jardim Nova Barra			PV35	16,80
23	Jardim Nova Barra		Abaixo de 9.999 m2	PV36	2,10
23	Jardim Nova Barra		Acima de 10.000 m2	PV37	4,20
129	Lotea. Residencial Peixinho			PV1	26,25
126	Lot. Residencial Carvalho			PV1	29,40
124	Lot. Resid. Cidade Jardim			PV1	23,10
125	Lot. Resid. Jardim dos Ipes			PV1	26,25
27	Jardim Primavera			PV1	7,35
12	Distrito Industrial			PV1	5,25
62	Vila Maria			PV1	7,35
62	Vila Maria		Abaixo de 9.999m2	PV2	2,10
62	Vila Maria		Acima de 10.000m2	PV3	4,20
24	Jardim Palmares			PV1	46,20
24	Jardim Palmares			PV2	12,60
24	Jardim Palmares			PV3	14,70
24	Jardim Palmares			PV4	7,35
24	Jardim Palmares			PV5	5,25
24	Jardim Palmares			PV6	5,25
20	J. Domingos Mariano		UNIVAR	PV5	23,10
10	Cidade Velha		Área do Juraci	PV11	116,55
54	Vila Serrinha			PV13	69,30
61	Zeca Ribeiro		Acima de 10.000m2	PV2	13,23
61	Zeca Ribeiro		Abaixo de 9.999m2	PV3	9,45
23	Jardim Nova Barra		Silgran	PV38	15,75



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

23	Jardim Nova Barra			Coca Cola	PV39	27,30
130	Remanescente VI				PV1	36,75
66	Remanescente V				PV1	23,10
66	Remanescente V				PV2	16,80
66	Remanescente V				PV3	36,75
66	Remanescente V				PV4	34,65
67	Remanescente IV				PV1	5,25
67	Remanescente IV				PV2	7,35
67	Remanescente IV				PV3	10,50
67	Remanescente IV				Pv4	49,35
67	Remanescente IV				PV5	97,80
67	Remanescente IV				PV6	123,37
65	Remanescente II				PV1	11,5
65	Remanescente II				PV2	26,25



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO III

PONTUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	PREÇO M2 CONSTRUÇÃO
00 – 30	75,60
31 – 35	84,10
36 – 40	100,17
41 – 45	141,75
46 – 50	183,33
51 – 55	224,91
56 – 60	266,49
61 – 63	308,07
64 – 67	349,65
68 – 70	391,23
71 – 73	432,81
74 – 76	478,17
77 – 79	519,75
80 – 80	565,11
81 – 81	609,52
82 – 82	654,88
83 – 83	699,30
84 – 84	744,66
85 – 85	790,02
86 – 86	834,43
87 – 87	878,85
88 – 88	924,21
89 – 89	969,57
90 – 90	1014,30
91 – 91	1059,34
92 – 92	1104,70
93 – 93	1158,57
94 – 94	1194,48
95 – 95	1239,84
96 – 96	1238,21
97 – 97	1329,61
98- 98	1374,97
99 – 99	1419,39
100 – 100	1464,75



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Barra do Garças/MT., 14 de janeiro de 2016.

OF. nº 012 /GAB/2016

Assunto: Solicita sessão extraordinária

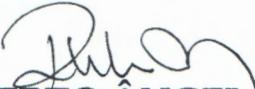
Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a convocação desta Colenda Câmara, para realizar sessão extraordinária no dia 18 de janeiro de 2016, às 20h00min, tendo em vista a necessidade de apreciação com urgência urgentíssima de vários Projetos de Leis.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal


Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

Exmo. Sr.
Vereador **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças
NESTA.

RECEBEMOS

EM / /

16:37
14.01.16

Parecer nº: 005/2016

Projeto de Lei Complementar nº 10/2014, de 06 de novembro de 2014, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 045, de 15 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

I - RELATÓRIO

01. Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 10/2014, de 06 de novembro de 2014, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 045, de 15 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:

“ Com efeito, a alteração pretendida visa atender a Resolução Normativa 32/2012-TCE/MT, bem como a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme decisão do relator conselheiro Valter Albano da Silva nos autos do processo nº 15350/2014, referente a Contas Anuais de Gestão relativas ao exercício de 2014...”

03. Já o projeto “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 045, de 15 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

04. É o relatório.

II – PARECER

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse:

Constituição Federal

“*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)”

Lei Orgânica do Município de Barra do Garças

“*Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;

II – suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;

(...)”

07. Por outro lado, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, a iniciativa das leis complementares e ordinárias também cabe ao Prefeito. Assim, não há invasão da esfera de competência:

“*Artigo 46 – A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.*”

08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Alcaide.

09. - **Da Forma:** A matéria tratada se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar, como de fato o foi.

10. - **Da Legalidade:** Trata-se de matéria tributário proposta em exercício anterior para vigorar em posterior respeitando assim o princípio da anterioridade, por outro lado trata-se exigência imposta pelo TCE-MT sob pena rejeição das contas anuais do alcaide, o que a nosso ver por si só já demonstra tanto a legalidade quanto a necessidade de aprovação da medida motivo pelo qual somos de parecer favorável a regular tramitação do presente projeto.

III- CONCLUSÃO

11. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, **não vislumbramos outros impedimentos à tramitação do Projeto de Lei, cabendo aos vereadores análise de mérito.**

14. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 18 de janeiro de 2016.


HEROS PENA
Procurador Geral
OAB/MT: 14.385-B

APROVADO
EM SESSÃO 18/01/2016
Barbosa



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº
012/2015, de autoria do PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

18 de 01 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2015.

Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA
Presidente

Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator

Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Membro

APROVADO
EM SESSÃO 18/01/2016

Essemp



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº
012/2015, de autoria do PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

01 de 2015. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de

Ailton Alves Teixeira

Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA
Presidente

Maria José de Carvalho

Ver. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Relatora

Wilton Andrade da Silva

Ver. WELITON ANDRADE DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 012/15 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA	PSD	X		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA	PV	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- Vice-Presidente	PSD			X
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	X		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	NÃO COMPARECEU		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	NÃO COMPARECEU		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	Presidente		
ODORICO FERREIRA C. NETO 1º Secretário	PT		X	
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PROS	X		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	NÃO COMPARECEU		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	X		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	NÃO COMPARECEU		
WELITON ANDRADE DA SILVA-2º Secretário	PMDB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aeraval Sessão Extraordinária
 Do dia 18 / 01 / 2016
08 votos a favor
01 votos contra
01 Abstenção

Cilma Balbino de Sousa
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 13/1996



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ DE _____ DE 2015.

“Altera dispositivos da Lei Complementar Nº. 045 de 15 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera-se o Art. 19 da Lei Complementar nº 15 de dezembro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - O Valor Venal dos Imóveis Urbanos do Município será apurado com base na Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construções, aprovada anualmente pela Câmara Municipal, até 31 de dezembro do exercício que anteceder ao lançamento, cumprindo o princípio da anterioridade de acordo com preceito do Código Tributário Nacional.

§ 1º A Planta e Tabela dos Terrenos Urbanos serão elaboradas e revistas anualmente obedecendo a resolução normativa nº 31/2012 do Tribunal de Contas, por Comissão própria composta por:

- I - 03 (três) vereadores;
- II - 01 (um) representante da Delegacia Local do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis;
- III - 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial;
- IV - 03 (três) representante da Secretaria de Finanças, sendo:
 - a) Secretária(o) de Finanças
 - b) 01 (uma) Secretaria Executiva/Administrativa sem direito a voto;
 - c) 01 (um) Chefe do Setor de IPTU;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

V - 01 (um) Engenheiro da Secretaria de Obras e Planejamento;

VI - 01 (um) Representante do Órgão de Defesa do Consumidor, PROCON –
Programa de Defesa do Consumidor;

Art. 2º - Art. 2º - Altera-se o anexo II e III da Lei Complementar nº 045, de 15 de dezembro de 1997, referente à Planta de Valores Genéricos de Terrenos Urbanos, vez que elaborado pela Comissão designada pelo Decreto nº 3.680 de 01 de Setembro de 2015, restando fixado um aumento de 5% (cinco por cento) no valor venal do imóvel, para o exercício de 2017, conforme anexos abaixo, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais no ano subsequente de sua aprovação.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Barra do Garças, de de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

ANEXOS

Prefeitura Municipal de Barra do Gargas

ESTADO DE MATO GROSSO





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO II

**Tabela de Valores Especiais dos Terrenos Urbanos
Glebas e Áreas Remanescentes**

Base de Cálculo da Planta de Valores (PV) das Áreas Lindeiras à AV: Governador Jaime Campos

As áreas lindeiras à faixa de domínio da rodovia BR 070 (Av. Governador Jaime Campos), lado direito, tem início a partir do imóvel de Inscrição Cadastral 102.12.307.000-0 até a de Inscrição 401.001.1198.001-0 e, do lado esquerdo, a partir do imóvel de inscrição Cadastral 102.26.743.000-1 até o de Inscrição 102.22.80.000-1.

Para o Cálculo da Planta de Valores (PV) das áreas lindeiras citadas adotou-se uma profundidade padrão de 30,00 m linear a ser calculada com base na PV determinada pela Comissão de Valores e, o restante da área (fundo, além dos 30,00 m) com um redutor de 60% (sessenta por cento) do valor lindeiro da avenida; calculado o valor da área lindeira e do fundo, soma-se estas e seu valor é dividido pela área total do imóvel, resultando assim a PV média e única para Base de cálculo do valor venal e consequentemente o valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

Às áreas não lindeiras à Av: Governador Jaime Campos tem a sua PV normal independente de profundidade padrão.

Tabela de PV determinada pela Comissão de Valores;

<i>Intervalos Lado Direito</i>	<i>PV Lindeiras à AV:</i>	<i>PV Fundos</i>
89 – 102.12.307.000-3 á 102.12.350.000-0 - 94	105,00	42,00
01 – 102.11.448.000-0 á 102.10.150.001-8 - 18	139,99	55,65
19 - 102.9 .115.000-3 á 102.5.260.000-0 - 40	92,40	36,75
41 - 102. 4. 455.000-0 á 102.1.440.000-2 - 64	58,32	23,10
95 - 401. 1. 48.000-0 á 401. 1.1198.001-0 – 105	58,32	23,10
<i>Lado Esquerdo</i>		
67 - 102. 22.80.001-3 á 102.24.552.000 – 7 - 76	58,32	23,10
77 - 102.25.224.001-8 á 102.26.743.000-1 - 88	92,40	23,10



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO II

Tabela de Valores Genéricos e Especiais de Terrenos Urbanos

Código Bairro	Bairro	Quadra	Lote	Logradouro	Ficha de Votação	Valor Final
1	Centro				PV1	699,30
1	Centro				PV2	291,90
1	Centro				PV3	466,20
1	Centro				PV4	525,00
1	Centro				PV5	372,75
1	Centro				PV6	256,20
1	Centro				PV7	191,10
1	Centro				PV8	210,00
1	Centro				PV9	210,00
1	Centro				PV10	198,45
1	Centro				PV11	349,65
1	Centro				PV12	139,65
1	Centro				PV13	291,90
1	Centro				PV14	185,85
1	Centro				PV15	186,90
1	Centro				PV16	162,75
10	Setor Cidade Velha				PV1	191,10
10	Setor Cidade Velha				PV2	210,00
10	Setor Cidade Velha				PV3	139,65
10	Setor Cidade Velha				PV4	139,65
10	Setor Cidade Velha				PV5	93,45
10	Setor Cidade Velha				PV6	93,45
10	Setor Cidade Velha				PV7	53,03
10	Setor Cidade Velha				PV8	185,85
10	Setor Cidade Velha				PV9	162,75
10	Setor Cidade Velha				PV10	139,65
34	Madre Marta				PV1	185,85
34	Madre Marta				PV2	139,65
21	Floresta I				PV1	162,75
21	Floresta I				PV2	139,65
21	Floresta I				PV3	116,55
21	Floresta I				PV4	162,75
34	Madre Marta				PV3	162,75
45	Setor Sul I				PV1	291,90



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

45	Setor Sul I			PV2	233,10
45	Setor Sul I			PV3	116,55
45	Setor Sul I			PV4	525,00
45	Setor Sul I			PV5	191,10
45	Setor Sul I			PV6	139,65
46	Setor Sul II			PV1	210,00
46	Setor Sul II			PV2	186,90
46	Setor Sul II			PV3	162,75
46	Setor Sul II			PV4	139,65
46	Setor Sul II			PV5	149,10
46	Setor Sul II			PV6	8,66
47	Setor Sul III			PV1	58,33
48	Setor Sul IV			PV1	139,65
48	Setor Sul IV			PV1	69,30
49	Setor Sul V			PV1	92,40
49	Setor Sul V			PV2	116,55
119	Loteamento Rapadura			PV1	46,20
46	Setor Sul II			PV7	92,40
39	São Benedito			PV1	186,90
39	São Benedito			PV2	162,75
39	São Benedito			PV3	139,65
39	São Benedito			PV4	116,55
39	São Benedito			PV5	69,30
39	São Benedito			PV6	92,40
46	Setor Sul II			PV8	186,90
19	Jardim das Garças			PV1	210,00
19	Jardim das Garças			PV2	186,90
19	Jardim das Garças			PV3	70,35
32	Lot. do Garças			PV1	116,55
8	Beira Rio			PV1	92,40
8	Beira Rio			PV2	162,75
29	Jardim São João			PV1	87,15
29	Jardim São João			PV2	57,75
29	Jardim São João			PV3	20,41
29	Jardim São João			PV4	72,45
29	Jardim São João			PV5	43,05
29	Jardim São João			PV6	29,40
29	Jardim São João			PV7	29,40
29	Jardim São João			PV8	43,05
29	Jardim São João			PV9	29,40
29	Jardim São João			PV10	10,50
29	Jardim São João			PV11	9,45



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

42	Sena Marques			PV1	29,40
42	Sena Marques			PV2	42,00
42	Sena Marques			PV3	29,40
42	Sena Marques			PV4	21,00
128	Loteamento Butantã			PV1	29,40
40	São João			PV1	175,35
40	São João			PV2	116,55
40	São João			PV3	87,15
2	Campinas			PV1	699,30
2	Campinas			PV2	787,50
2	Campinas			PV3	525,00
2	Campinas			PV4	349,65
2	Campinas			PV5	279,30
2	Campinas			PV6	244,65
2	Campinas			PV7	210,00
2	Campinas			PV8	349,65
3	Bela Vista			PV1	525,00
3	Bela Vista			PV2	787,50
3	Bela Vista			PV3	699,30
3	Bela Vista			PV4	349,65
3	Bela Vista			PV5	630,00
3	Bela Vista			PV6	374,85
3	Bela Vista			PV7	420,00
3	Bela Vista			PV8	244,65
3	Bela Vista			PV9	210,00
3	Bela Vista			PV10	69,30
3	Bela Vista			PV11	139,65
3	Bela Vista			PV12	349,65
3	Bela Vista			PV13	139,65
3	Bela Vista			PV14	279,30
3	Bela Vista			PV15	174,30
41	São Sebastião			PV1	116,55
41	São Sebastião		Super Brayner	PV2	290,85
41	São Sebastião			PV3	29,40
41	São Sebastião			PV4	43,05
41	São Sebastião			PV5	87,15
41	São Sebastião	Parte 77		PV6	116,55
41	São Sebastião	Parte 65		PV7	87,15
106	Cerro Azul			PV1	175,35
106	Cerro Azul			PV2	117,60
106	Cerro Azul			PV3	21,00
17	Jardim Araguaia			PV1	18,90



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

17	Jardim Araguaia			PV2	47,25
17	Jardim Araguaia			PV3	70,35
17	Jardim Araguaia			PV4	47,25
17	Jardim Araguaia			PV5	279,30
17	Jardim Araguaia			PV6	34,65
17	Jardim Araguaia			PV7	106,05
17	Jardim Araguaia			PV8	141,75
17	Jardim Araguaia			PV9	47,25
20	J. Domingos Mariano			PV1	57,75
20	J. Domingos Mariano			PV2	87,15
20	J. Domingos Mariano			PV3	57,75
20	J. Domingos Mariano			PV4	87,15
57	Jardim Petrópolis			PV1	57,75
57	Jardim Petrópolis			PV2	87,15
57	Jardim Petrópolis			PV3	57,75
44	J. Cristino Cortes			PV1	279,30
44	J. Cristino Cortes			PV2	16,80
44	J. Cristino Cortes			PV3	35,70
44	J. Cristino Cortes			PV4	35,70
44	J. Cristino Cortes			PV5	16,80
44	J. Cristino Cortes			PV6	35,70
44	J. Cristino Cortes			PV7	23,10
44	J. Cristino Cortes			PV8	16,80
44	J. Cristino Cortes			PV9	35,70
44	J. Cristino Cortes			PV10	139,65
44	J. Cristino Cortes			PV11	139,65
44	J. Cristino Cortes			PV12	57,75
44	J. Cristino Cortes			PV13	35,70
44	J. Cristino Cortes			PV14	23,10
44	J. Cristino Cortes			PV15	23,10
44	J. Cristino Cortes			PV16	35,70
44	J. Cristino Cortes			PV17	47,25
44	J. Cristino Cortes			PV18	35,70
44	J. Cristino Cortes			PV19	49,35
44	J. Cristino Cortes			PV20	70,35
44	J. Cristino Cortes			PV21	55,65
44	J. Cristino Cortes			PV22	47,25
44	J. Cristino Cortes			Pv23	35,70
43	Serra Dourada			PV1	48,30
43	Serra Dourada			PV2	139,65
43	Serra Dourada			PV3	93,45
43	Serra Dourada			PV4	70,35



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

43	Serra Dourada			PV5	47,25
43	Serra Dourada			PV6	70,35
43	Serra Dourada			PV7	35,70
36	Piracema			PV1	252,00
36	Piracema			PV2	105,00
36	Piracema			PV3	50,40
36	Piracema			PV4	63,00
118	Serra Alta			PV1	87,15
118	Serra Alta			PV2	33,60
80	Ouro Fino			PV1	29,40
80	Ouro Fino			PV2	50,40
80	Ouro Fino			PV3	42,00
108	Ouro Fino II			PV1	29,40
110	Rem. Ouro Fino Vila Olímpica			PV1	29,40
84	Lotea. Residencial Garças			PV1	33,60
99	Solar Ville			PV1	36,75
99	Solar Ville			PV2	46,20
99	Solar Ville			PV3	36,75
35	Nova Canaã			PV1	29,40
115	Wilmar Peres			PV1	29,40
117	Lotea. Santa Emilia			PV1	29,40
107	Cidade Universitária			PV1	34,65
107	Cidade Universitária			PV2	29,40
107	Cidade Universitária			PV3	23,10
107	Cidade Universitária			PV4	23,10
61	Zeca Ribeiro			PV1	21,00
123	Residencial São Conrado			PV1	52,50
123	Residencial São Conrado			PV2	42,00
123	Residencial São Conrado			PV3	31,50
127	Residencial Jardim Toledo			PV1	63,00
127	Residencial Jardim Toledo			PV2	52,50
11	Conj. J. Amazônia BNH			PV1	63,00
116	Residencial Tamburi			PV1	29,40
6	Floresta			PV1	139,65
9	Floresta			PV2	116,55
6	Floresta			PV3	144,90
6	Floresta			PV4	131,25
6	Floresta			PV5	101,85
6	Floresta			PV6	203,70
6	Floresta			PV7	131,25
30	J. Vista Alegre			PV1	349,65
30	J. Vista Alegre			PV2	186,90



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

30	J. Vista Alegre			PV3	116,55
58	J. Vista Alegre II			PV1	57,75
18	Jardim Cuiabá			PV1	186,90
18	Jardim Cuiabá			PV2	116,55
18	Jardim Cuiabá			PV3	70,35
18	Jardim Cuiabá			PV4	233,10
18	Jardim Cuiabá			PV5	183,75
18	Jardim Cuiabá			PV6	139,65
18	Jardim Cuiabá			PV7	93,45
18	Jardim Cuiabá			PV8	81,90
52	V. Manoel Camerino			PV1	87,15
52	V. Manoel Camerino			PV2	203,70
4	Alto da Boa Vista			PV1	244,65
4	Alto da Boa Vista			PV2	105,00
4	Alto da Boa Vista			PV3	52,50
63	São Sebastião II			PV1	35,70
63	São Sebastião II			PV2	105,00
63	São Sebastião II			PV3	36,75
51	União			PV1	525,00
51	União			PV2	145,95
51	União			PV3	116,55
51	União			PV4	87,15
51	União			PV5	21,00
51	União			PV6	72,45
51	União			PV7	186,90
33	Loteamento Lacerda			PV1	57,75
33	Loteamento Lacerda			PV2	29,40
28	Jardim Rodrigues			PV1	57,75
28	Jardim Rodrigues			PV2	43,05
28	Jardim Rodrigues			PV3	29,40
28	Jardim Rodrigues			PV4	21,00
28	Jardim Rodrigues			PV5	29,40
53	Vila Santo Antônio			PV1	105,00
53	Vila Santo Antônio			PV2	69,30
53	Vila Santo Antônio			PV3	244,65
53	Vila Santo Antônio			PV4	87,15
53	Vila Santo Antônio			PV5	35,70
53	Vila Santo Antônio			PV6	25,20
53	Vila Santo Antônio			PV7	35,70
53	Vila Santo Antônio			PV8	52,50
53	Vila Santo Antônio			PV9	69,30
53	Vila Santo Antônio			PV10	25,20



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

53	Vila Santo Antônio			PV11	35,70
53	Vila Santo Antônio			PV12	174,30
53	Vila Santo Antônio			PV13	69,30
53	Vila Santo Antônio			PV14	87,15
53	Vila Santo Antônio			PV15	52,50
54	Serrinha			PV1	35,70
54	Serrinha			PV2	25,20
54	Serrinha			PV3	52,50
54	Serrinha			PV4	52,50
54	Serrinha			PV5	35,70
54	Serrinha			PV6	26,25
54	Serrinha			PV7	52,50
54	Serrinha			PV8	70,35
54	Serrinha			PV9	52,50
54	Serrinha			PV10	35,70
54	Serrinha			PV11	87,15
54	Serrinha		Parte da Quadra A	PV12	57,75
26	Pitaluga			PV1	52,50
26	Pitaluga			PV2	70,35
26	Pitaluga			PV3	52,50
26	Pitaluga			PV4	35,70
26	Pitaluga			PV5	25,20
26	Pitaluga			PV6	69,30
26	Pitaluga			PV7	28,35
16	J. Araguaia - Cohab			PV1	63,00
16	J. Araguaia - Cohab			PV2	50,40
98	Rainha de Fátima			PV1	33,60
50	Vila Varjão			PV1	42,00
120	Vila Varjão II			PV1	29,40
111	Monte Sinai			PV1	69,30
44	Cristino Cortes			PV24	23,10
17	J. Araguaia			PV10	23,10
29	Jardim São João			PV12	29,40
29	Jardim São João		Revisão	PV3	20,41
38	Santa Rosa			PV1	145,95
38	Santa Rosa			PV2	44,10
38	Santa Rosa			PV3	29,40
38	Santa Rosa			PV4	203,70
38	Santa Rosa			PV5	116,55
38	Santa Rosa			PV6	58,80
38	Santa Rosa			PV7	29,40
5	Vila Maria Lucia			PV1	162,75



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

5	Vila Maria Lucia			PV2	47,25
5	Vila Maria Lucia			PV3	116,55
5	Vila Maria Lucia			PV4	162,75
5	Vila Maria Lucia			PV5	47,25
5	Vila Maria Lucia			PV6	116,55
5	Vila Maria Lucia			PV7	116,55
5	Vila Maria Lucia			PV8	52,50
5	Vila Maria Lucia			PV9	57,75
5	Vila Maria Lucia			PV10	69,30
60	Recanto Kasarão			PV1	93,45
60	Recanto Kasarão			PV2	47,25
60	Recanto Kasarão			PV3	47,25
60	Recanto Kasarão		Areas Grandes Cel. Cortes	PV4	69,30
60	Recanto Kasarão			PV5	42,00
31	João XXIII			PV1	116,55
31	João XXIII			PV2	70,35
31	João XXIII			PV3	34,65
15	Jardim Amazônia II			PV1	57,75
15	Jardim Amazônia II			PV2	34,65
15	Jardim Amazônia II			PV3	23,10
15	Jardim Amazônia II			PV4	34,65
15	Jardim Amazônia II			PV5	23,10
15	Jardim Amazônia II			PV6	12,60
15	Jardim Amazônia II			PV7	28,35
15	Jardim Amazônia II			PV8	46,20
15	Jardim Amazônia II			PV9	28,35
15	Jardim Amazônia II			PV10	16,80
15	Jardim Amazônia II			PV11	69,30
14	Jardim Amazônia I			PV1	34,65
14	Jardim Amazônia I			PV2	69,30
14	Jardim Amazônia I			PV3	81,90
14	Jardim Amazônia I			PV4	34,65
14	Jardim Amazônia I			PV5	46,20
14	Jardim Amazônia I			PV6	12,60
14	Jardim Amazônia I			PV7	46,20
14	Jardim Amazônia I			PV8	23,10
14	Jardim Amazônia I			PV9	12,60
14	Jardim Amazônia I			PV10	23,10
14	Jardim Amazônia I			PV11	23,10
14	Jardim Amazônia I			PV12	28,35
14	Jardim Amazônia I			PV13	46,20
14	Jardim Amazônia I			PV14	69,30

**ESTADO DE MATO GROSSO***Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

14	Jardim Amazônia I			PV15	81,90
56	Jd. das Mangueiras			PV1	81,90
56	Jd. das Mangueiras			PV2	93,45
64	Jardim Moema			PV1	81,90
25	Jardim Paraíso			PV1	46,20
25	Jardim Paraíso			PV2	18,90
25	Jardim Paraíso			PV3	11,55
25	Jardim Paraíso			PV4	26,25
25	Jardim Paraíso		Acima de 10.000 m2	PV5	11,55
25	Jardim Paraíso		Abaixo de 9.999 m2	PV6	5,78
7	Anchieta			PV1	42,00
7	Anchieta			PV2	29,40
7	Anchieta			PV3	18,90
7	Anchieta			PV4	26,25
7	Anchieta		Abaixo de 9.999 m2	PV5	5,78
7	Anchieta		Acima de 10.000 m2	PV6	11,55
22	J. Morada do Sol			PV1	42,00
22	J. Morada do Sol			PV2	26,25
114	J. Serra Azul			PV1	70,35
114	J. Serra Azul			PV2	46,20
121	Loteamento Roncador			PV1	70,35
72	Balneário Aguas Quentes			PV1	5,77
37	Recanto das Acácias			PV1	42,00
73	Parque dos Tubarões			PV1	10,50
73	Parque dos Tubarões			Pv2	8,40
55	Chácaras São Jose			PV1	5,25
23	Jardim Nova Barra			PV1	92,40
23	Jardim Nova Barra			PV2	57,75
23	Jardim Nova Barra			PV3	59,85
23	Jardim Nova Barra			PV4	57,75
23	Jardim Nova Barra			PV5	92,40
23	Jardim Nova Barra			PV6	59,85
23	Jardim Nova Barra			PV7	57,75
23	Jardim Nova Barra			PV8	92,40
23	Jardim Nova Barra			PV9	59,85
23	Jardim Nova Barra			PV10	92,40
23	Jardim Nova Barra			PV11	57,75
23	Jardim Nova Barra			PV12	59,85
23	Jardim Nova Barra			PV13	57,75
23	Jardim Nova Barra			PV14	46,20
23	Jardim Nova Barra			PV15	34,65



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

23	Jardim Nova Barra			PV16	23,10
23	Jardim Nova Barra			PV17	16,80
23	Jardim Nova Barra			PV18	23,10
23	Jardim Nova Barra			PV19	7,35
23	Jardim Nova Barra			PV20	12,60
23	Jardim Nova Barra			PV21	12,60
23	Jardim Nova Barra			PV22	7,35
23	Jardim Nova Barra			PV23	12,60
23	Jardim Nova Barra			PV24	59,85
23	Jardim Nova Barra			PV25	57,75
23	Jardim Nova Barra			PV26	46,20
23	Jardim Nova Barra			PV27	46,20
23	Jardim Nova Barra			PV28	23,10
23	Jardim Nova Barra			PV29	12,60
23	Jardim Nova Barra			PV30	16,80
23	Jardim Nova Barra			PV31	28,35
23	Jardim Nova Barra			PV32	23,10
23	Jardim Nova Barra			PV33	12,60
23	Jardim Nova Barra			PV34	7,35
23	Jardim Nova Barra			PV35	16,80
23	Jardim Nova Barra		Abaixo de 9.999 m2	PV36	2,10
23	Jardim Nova Barra		Acima de 10.000 m2	PV37	4,20
129	Lotea. Residencial Peixinho			PV1	26,25
126	Lot. Residencial Carvalho			PV1	29,40
124	Lot. Resid. Cidade Jardim			PV1	23,10
125	Lot. Resid. Jardim dos Ipes			PV1	26,25
27	Jardim Primavera			PV1	7,35
12	Distrito Industrial			PV1	5,25
62	Vila Maria			PV1	7,35
62	Vila Maria		Abaixo de 9.999m2	PV2	2,10
62	Vila Maria		Acima de 10.000m2	PV3	4,20
24	Jardim Palmares			PV1	46,20
24	Jardim Palmares			PV2	12,60
24	Jardim Palmares			PV3	14,70
24	Jardim Palmares			PV4	7,35
24	Jardim Palmares			PV5	5,25
24	Jardim Palmares			PV6	5,25
20	J. Domingos Mariano		UNIVAR	PV5	23,10
10	Cidade Velha		Área do Juraci	PV11	116,55
54	Vila Serrinha			PV13	69,30
61	Zeca Ribeiro		Acima de 10.000m2	PV2	13,23
61	Zeca Ribeiro		Abaixo de 9.999m2	PV3	9,45



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

23	Jardim Nova Barra		Silgran	PV38	15,75
23	Jardim Nova Barra		Coca Cola	PV39	27,30
130	Remanescente VI			PV1	36,75
66	Remanescente V			PV1	23,10
66	Remanescente V			PV2	16,80
66	Remanescente V			PV3	36,75
66	Remanescente V			PV4	34,65
67	Remanescente IV			PV1	5,25
67	Remanescente IV			PV2	7,35
67	Remanescente IV			PV3	10,50
67	Remanescente IV			Pv4	49,35
67	Remanescente IV			PV5	97,80
67	Remanescente IV			PV6	123,37
65	Remanescente II			PV1	11,5
65	Remanescente II			PV2	26,25



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO III

PONTUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	PREÇO M2 CONSTRUÇÃO
00 - 30	75,60
31 - 35	84,10
36 - 40	100,17
41 - 45	141,75
46 - 50	183,33
51 - 55	224,91
56 - 60	266,49
61 - 63	308,07
64 - 67	349,65
68 - 70	391,23
71 - 73	432,81
74 - 76	478,17
77 - 79	519,75
80 - 80	565,11
81 - 81	609,52
82 - 82	654,88
83 - 83	699,30
84 - 84	744,66
85 - 85	790,02
86 - 86	834,43
87 - 87	878,85
88 - 88	924,21
89 - 89	969,57
90 - 90	1014,30
91 - 91	1059,34
92 - 92	1104,70
93 - 93	1158,57
94 - 94	1194,48
95 - 95	1239,84
96 - 96	1238,21
97 - 97	1329,61
98 - 98	1374,97
99 - 99	1419,39
100 - 100	1464,75



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal